

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294 CNPJ 09.428.749/0001-09

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023

"Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos arts. 36, e seguintes, do Regimento Interno desta casa legislativa,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 59/2022, de autoria do Poder Executivo, pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal bem como escoamento do prazo pela presidência desta casa, no que concerne a aludida proposição legislativa,

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 792/2023, oriunda do projeto de Lei Ordinária Municipal nº 59/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, Plenário Tarcísio Galvão, 03 de fevereiro de 2023.

Agnaldo José Frades Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294 CNPJ 09.428.749/0001-09

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 792, DE 03 FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de logradouro público no Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas nos arts. 36, e seguintes, do Regimento Interno desta casa legislativa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado RUA IGUANA, medida de área de 476,69m² de superfície com 138,26m de perímetro, situado com frente para à Rua do Sol, na Praia da Pipa; ao Norte, com Aldeia da Pipa Empreendimentos Imobiliários LTDA; ao Leste, com Tropical Gestão de Participações Societárias LTDA; ao Sul com Aldeia da Pipa Empreendimentos Imobiliários LTDA; e, ao Oeste, com a Rua do Sol.

Parágrafo Único. A descrição técnica do logradouro é a seguinte: Partindo do vértice inicial V1, com Datum: SIRGAS 2000, MC-33°W e coordenadas UTM: N=9.309.396 e E-273.998, seguindo com distância de 10,50m e azimute de 97°48°24" e azimute de 97°48°24" chega-se ao vértice V2, seguindo com distância de 33,69m e azimute de 130°22709 chega-se ao vértice V3, seguindo com distância de 21,26m e azimute de 152°03*49" chega-se ao vértice V4, confrontando nesses trechos com Aldeia da Pipa Empreendimentos Imobiliários Ltda.-Seguindo com distância de 8,59m e azimute de 220°41'51" chega-se ao vértice V5, confrontando neste trecho com Tropical Gestão de Participações Societárias Ltda.- Seguindo com distância de 332°03°493 azimute de 310°22'09" chega-se ao vértice V6, seguindo com distância de 33,35m e, chega-se ao vértice V7, confrontando nesses trechos com Aldeia da Pipa Empreendimentos Imobiliários Ltda.- Seguindo com distância de 7,10m e azimute de 136°47°24" chega-se ao vértice inicial, V1, confrontando neste trecho com a Rua do Sol.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Plenário Tarcísio Galvão, de 03 de fevereiro de 2023.

Agnaldo José Frades

Vice-Presidente